

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
POSTO AVANÇADO DE PIUMHI**

**JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE PASSOS:
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**



**Criado pela - R.A. nº 26, de 4-2-2010
Data da instalação: 11-06-2012
Data de implantação do PJe: 06-08-2015**

Jurisdição: Piumhi, Capitólio, Dorésópolis, Guapé, São Roque de Minas e Vargem Bonita

Edital de Correição divulgado no DEJT em 20-10-2025, p. 3.

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última Correição: 6-11-2024

Às 10h00min do dia seis de novembro de 2025, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Antônio Carlos Rodrigues Filho**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado de Piumhi, situado na Rua Dom Pedro II, 228, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Substituto, designado para atuar no Posto Avançado, Dr. **Luciano José de Oliveira**; a Chefe do Posto Avançado, Sra. Patrícia de Oliveira Barbosa Alves; os servidores Gislene Aparecida Guimarães Costa e Júlio César dos Santos Caldas; a estagiária Edna Hortencio da Silva. Ausente o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro de Passos, Dr. **Francisco José dos Santos Junior**. Ausentes os servidores Diego Pedroso Silva Rosa, em fruição de licença médica, e Luciane Aparecida da Silva, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

Registra o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que esta unidade não tem contabilizados seus dados estatísticos individualmente, conforme Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o lançamento da movimentação processual nos postos avançados, determinando no artigo 74, parágrafo único, que “a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as Varas do Trabalho que vinculado, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no Sistema e-Gestão”.

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Conforme dados extraídos do sistema e-Gestão – Casos novos por distribuição segundo o Município de origem da ação – observada a Jurisdição deste Posto Avançado, consta o registro de 203 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 30-9-2025, apurando-se a média de 0,9 processos por dia útil.

Por outro lado, no Posto Avançado de Piumhi foi realizado um levantamento manual de processos distribuídos no PJe, no ano até o dia 30-9-2025, no qual consta o registro de 316 processos eletrônicos, apurando-se a média de 1,7 processos por dia útil.

Diante disso, abriu-se o chamado R205084, para a Secretaria de PJe, e-Gestao e Tabelas Unificadas (SEPJE), tendo em vista que os processos são recebidos nas VTs de Passos e depois inseridos no Sistema PJe do Posto Avançado, para que a Secretaria do PJe oriente e

monitore os lançamentos efetuados na VTs de Passos e no Posto Avançado, para solucionar essa inconsistência.

Município de origem	Quantidade – casos novos por distribuição – ano 2024	Quantidade – casos novos por distribuição Ano 2025 até dia 30-9
Piumhi	168	120
Capitólio	17	42
Doresópolis	0	2
Guapé	16	22
São Roque de Minas	27	14
Vargem Bonita	2	3
Total	230	203
Média dia útil	0,9	1,1

DISTRIBUIÇÕES ATÉ 30-09-2025 CONTROLE MANUAL

0010003-18.2025.5.03.0070 (06/01)	0010413-76.2025.5.03.0070 (22/04)	0010646-73.2025.5.03.0070 (10/06)
0010010-14.2025.5.03.0101 (08/01)	0010430-19.2025.5.03.0101 (22/04)	0010653-69.2025.5.03.0101 (10/06)
0010007-55.2025.5.03.0070	0010433-71.2025.5.03.0101 (22/04)	0010649-28.2025.5.03.0070 (10/06)
0010001-48.2025.5.03.0070 (03/01)	0010418-98.2025.5.03.0070 (22/04)	0010650-13.2025.5.03.0070 (11/06)
0010002-37.2025.5.03.0101 (02/01)	0010412-91.2025.5.03.0070 (22/04)	0010662-31.2025.5.03.0101 (11/06)
0010003-22.2025.5.03.0101 (06/01)	0010414-61.2025.5.03.0070 (22/04)	0010679-67.2025.5.03.0101 (16/06)
0010002-33.2025.5.03.0070 (06/01)	0010429-34.2025.5.03.0101 (22/04)	0010670-04.2025.5.03.0070 (17/06)
0010014-47.2025.5.03.0070 (10/01)	0010422-38.2025.5.03.0070 (22/04)	0010675-26.2025.5.03.0070 (18/06)
0010015-32.2025.5.03.0070 (10/01)	0010426-75.2025.5.03.0070 (22/04)	0010676-11.2025.5.03.0070 (18/06)
0010018-84.2025.5.03.0070 (10/01)	0010438-93.2025.5.03.0101 (22/04)	0010677-93.2025.5.03.0070 (18/06)
0010024-95.2025.5.03.0101 (14/01)	0010427-60.2025.5.03.0070 (22/04)	0010688-29.2025.5.03.0101 (18/06)
0010028-31.2025.5.03.0070 (15/01)	0010429-30.2025.5.03.0070 (22/04)	0010705-65.2025.5.03.0101 (23/06)
0010031-87.2025.5.03.0101 (15/01)	0010439-78.2025.5.03.0101 (22/04)	0010684-85.2025.5.03.0070 (23/06)
0010035-27.2025.5.03.0101 (16/01)	0010431-97.2025.5.03.0070 (23/04)	0010704-80.2025.5.03.0101 (23/06)
0010035-23.2025.5.03.0070 (16/01)	0010440-59.2025.5.03.0070 (24/04)	0010693-47.2025.5.03.0070 (23/06)
0010040-49.2025.5.03.0101 (17/01)	0010441-44.2025.5.03.0070 (24/04)	0010715-12.2025.5.03.0101 (24/06)
0010033-53.2025.5.03.0070 (16/01)	0010442-29.2025.5.03.0070 (24/04)	0010716-94.2025.5.03.0101 (24/06)
0010037-90.2025.5.03.0070 (17/01)	0010454-47.2025.5.03.0101 (24/04)	0010702-09.2025.5.03.0070 (25/06)
0010041-34.2025.5.03.0101 (17/01)	0010455-32.2025.5.03.0101 (24/04)	0010723-86.2025.5.03.0101 (26/06)
0010033-53.2025.5.03.0070 (16/01)	0010457-02.2025.5.03.0101 (24/04)	0010705-61.2025.5.03.0070 (26/06)

0010042-19.2025.5.03.0101 (17/01)	0010444-96.2025.5.03.0070 (24/04)	0010714-23.2025.5.03.0070 (27/06)
0010060-36.2025.5.03.0070 (22/01)	0010445-81.2025.5.03.0070 (24/04)	0010733-33.2025.5.03.0101 (30/06)
0010072-54.2025.5.03.0101 (23/01)	0010446-66.2025.5.03.0070(24/04)	0010737-70.2025.5.03.0101 (01/07)
0010067-32.2025.5.03.0101 (23/01)	0010448-36.2025.5.03.0070 (24/04)	0010718-60.2025.5.03.0 070 (01/07)
0010068-13.2025.5.03.0070 (23/01)	0010462-24.2025.5.03.0101 (24/04)	0010721-15.2025.5.03.0070 (01/07)
0010071-65.2025.5.03.0070 (24/01)	0010450-06.2025.5.03.0070 (24/04)	0010747-17.2025.5.03.0101 (02/07)
0010080-31.2025.5.03.0101 (24/01)	0010458-84.2025.5.03.0101 (24/04)	0010748-02.2025.5.03.0 101 (03/07)
0010075-05.2025.5.03.0070 (25/01)	0010461-39.2025.5.03.0101 (25/04)	0010749-84.2025.5.03.0 101 (03/07)
0010087-23.2025.5.03.0101 (27/01)	0010470-98.2025.5.03.0101 (28/04)	0010750-69.2025.5.03.0101 (03/07)
0010094-11.2025.5.03.0070 (30/01)	0010453-58.2025.5.03.0070 (28/04)	0010732-44.2025.5.03.0070 (04/07)
0010103-74.2025.5.03.0101 (30/01)	0010472-68.2025.5.03.0101 (28/04)	0010734-14.2025.5.03.0070 (04/07)
0010097-63.2025.5.03.0070 (30/01)	0010456-13.2025.5.03.0070 (28/04)	0010738-51.2025.5.03.0070 (04/07)
0010115-88.2025.5.03.0101 (03/02)	0010476-08.2025.5.03.0101 (29/04)	0010740-21.2025.5.03.0070 (04/07)
0010118-43.2025.5.03.0101 (03/02)	0010466-57.2025.5.03.0070 (30/04)	0010753-24.2025.5.03.0101 (04/07)
0010119-24.2025.5.03.0070 (04/02)	0010476-04.2025.5.03.0070 (02/05)	0010739-36.2025.5.03.0070 (04/07)
0010124-50.2025.5.03.0101 (04/02)	0010490-89.2025.5.03.0101 (02/05)	0010763-68.2025.5.03. 0101 (07/07)
0010130-57.2025.5.03.0101 (05/02)	0010480-41.2025.5.03.0070 (05/05)	0010749-80.2025.5.03.0070 (07/07)
0010138-34.2025.5.03.0101 (06/02)	0010497-81.2025.5.03.0101 (05/05)	0010750-65.2025.5.03.0070 (07/07)
0010130-53.2025.5.03.0070 (06/02)	0010487-33.2025.5.03.0070 (06/05)	0010754-05.2025.5.03.0070 (09/07)
0010137-45.2025.5.03.0070 (07/02)	0010489-03.2025.5.03.0070 (07/05)	0010755-87.2025.5.03.0070 (09/07)
0010138-30.2025.5.03.0070 (07/02)	0010185-75.2025.5.03.0014 (redistribuída)	0010776-67.2025.5.03.0101 (09/07)
0010142-71.2025.5.03.0101 (06/02)	0010495-10.2025.5.03.0070 (07/05)	0010778-37.2025.5.03.0101 (10/07)
0010145-22.2025.5.03.0070 (10/02)	0010491-70.2025.5.03.0070 (08/05)	0010783-59.2025.5.03.0101 (14/07)
0010151-33.2025.5.03.0101 (10/02)	0010507-24.2025.5.03.0070 (09/05)	0010779-18.2025.5.03.0070 (16/07)
0010152-18.2025.5.03.0101 (10/02)	0010508-09.2025.5.03.0070 (09/05)	0010781-85.2025.5.03.0070 (17/07)
0010155-70.2025.5.03.0101 (11/02)	0010521-12.2025.5.03.0101 (09/05)	0010784-40.2025.5.03.0070 (17/07)
0010166-02.2025.5.03.0101 (12/02)	0010525-49.2025.5.03.0101 (09/05)	0010798-28.2025.5.03.0101 (17/07)
0010165-17.2025.5.03.0101 (12/02)	0010527-19.2025.5.03.0101 (12/05)	0010785-25.2025.5.03.0070 (18/07)
0010159-06.2025.5.03.0070 (12/02)	0010512-46.2025.5.03.0070 (12/05)	0010787-92.2025.5.03.0070 (18/07)
0010168-65.2025.5.03.0070 (14/02)	0010513-31.2025.5.03.0070 (12/05)	0010788-77.2025.5.03.0070 (18/07)
0010169-50.2025.5.03.0070 (14/02)	0010529-86.2025.5.03.0101 (12/05)	0010800-91.2025.5.03.0070 (23/07)
0010170-35.2025.5.03.0070 (14/02)	0010518-53.2025.5.03.0070 (13/05)	0010820-86.2025.5.03.0101 (23/07)
0010180-83.2025.5.03.0101 (17/02)	0010521-08.2025.5.03.0070 (13/05)	0010803-46.2025.5.03.0070 (24/07)



0010179-98.2025.5.03.0101 (17/02)	0010532-41.2025.5.03.0101 (13/05)	0010823-41.2025.5.03.0101 (24/07)
0010181-64.2025.5.03.0070 (17/02)	0010522-90.2025.5.03.0070 (13/05)	0010824-26.2025.5.03.0101 (24/07)
0010182-49.2025.5.03.0070 (17/02)	0010543-70.2025.5.03.0101 (15/05)	0010825-11.2025.5.03.0101 (25/07)
0010187-75.2025.5.03.0101 (18/02)	0010546-25.2025.5.03.0101 (15/05)	0010812-08.2025.5.03.0070 (25/07)
0010184-19.2025.5.03.0070 (18/02)	0010541-03.2025.5.03.0101 (15/05)	0010817-30.2025.5.03.0070 (28/07)
0010191-11.2025.5.03.0070 (19/02)	0010528-97.2025.5.03.0070 (15/05)	0010831-18.2025.5.03.0101 (28/07)
0010196-37.2025.5.03.0101 (19/02)	0010529-82.2025.5.03.0070 (15/05)	0010821-67.2025.5.03.0070 (28/07)
0010204-14.2025.5.03.0101 (20/02)	0010530-67.2025.5.03.0070 (15/05)	0010826-89.2025.5.03.0070 (30/07)
0010211-02.2025.5.03.0070 (24/02)	0010532-37.2025.5.03.0070 (16/05)	0010845-02.2025.5.03.0101 (30/07)
0010225-87.2025.5.03.0101 (25/02)	0010543-66.2025.5.03.0070 (19/05)	0010827-74.2025.5.03.0070 (30/07)
0010225-83.2025.5.03.0070 (26/02)	0010554-02.2025.5.03.0101 (19/05)	0010834-66.2025.5.03.0070 (31/07)
0010228-38.2025.5.03.0070 (26/02)	0010561-91.2025.5.03.0101 (19/05)	0010839-88.2025.5.03.0070 (01/08)
0010239-71.2025.5.03.0101 (27/02)	0010562-76.2025.5.03.0101 (19/05)	0010840-73.2025.5.03.0070 (04/08)
0010235-30.2025.5.03.0070 (27/02)	0010563-61.2025.5.03.0101 (19/05)	0010859-83.2025.5.03.0101 (04/08)
0010245-78.2025.5.03.0101 (28/02)	0010571-38.2025.5.03.0101 (20/05)	0010860-68.2025.5.03.0101 (04/08)
0010237-97.2025.5.03.0070 (28/02)	0010572-23.2025.5.03.0101 (21/05)	0010845-95.2025.5.03.0070 (04/08)
0010258-77.2025.5.03.0101 (06/03)	0010573-08.2025.5.03.0101 (21/05)	0010863-23.2025.5.03.0101 (04/08)
0010247-44.2025.5.03.0070 (06/03)	0010574-90.2025.5.03.0101 (21/05)	0010849-35.2025.5.03.0070 (05/08)
0010266-54.2025.5.03.0101 (07/03)	0010577-45.2025.5.03.0101 (21/05)	0010851-05.2025.5.03.0070 (05/08)
0010267-39.2025.5.03.0101 (07/03)	0010575-75.2025.5.03.0101 (21/05)	0010867-60.2025.5.03.0101 (05/08)
0010256-06.2025.5.03.0070 (07/03)	0010576-60.2025.5.03.0101 (21/05)	0010868-45.2025.5.03.0101 (05/08)
0010263-95.2025.5.03.0070 (10/03)	0010558-35.2025.5.03.0070 (21/05)	0010853-72.2025.5.03.0070 (11/08)
0010258-73.2025.5.03.0070 (10/03)	0010557-50.2025.5.03.0070 (21/05)	0010867-56.2025.5.03.0070 (11/08)
0010283-90.2025.5.03.0101 (12/03)	0010559-20.2025.5.03.0070 (21/05)	0010903-05.2025.5.03.0101 (18/08)
0010274-27.2025.5.03.0070 (12/03)	0010560-05.2025.5.03.0070 (21/05)	0010921-26.2025.5.03.0101 (22/08)
0010278-64.2025.5.03.0070 (12/03)	0010563-57.2025.5.03.0070 (21/05)	0010914-30.2025.5.03.0070 (26/08)
0010285-56.2025.5.03.0070 (14/03)	0010565-27.2025.5.03.0070 (21/05)	0010943-84.2025.5.03.0101 (29/08)
0010309-88.2025.5.03.0101 (18/03)	0010566-12.2025.5.03.0070 (21/05)	0010946-39.2025.5.03.0101 (01/09)
0010320-20.2025.5.03.0101 (19/03)	0010567-94.2025.5.03.0070 (21/05)	0010934-21.2025.5.03.0070 (01/09)
0010331-49.2025.5.03.0101 (21/03)	0010564-42.2025.5.03.0070 (21/05)	0010936-92.2025.5.03.0101 (08/09)
0010333-15.2025.5.03.0070 (25/03)	0010572-19.2025.5.03.0070 (21/05)	0010954-12.2025.5.03.0070 (08/09)
0010334-97.2025.5.03.0070 (25/03)	0010569-64.2025.5.03.0070 (21/05)	0010959-34.2025.5.03.0070 (09/09)
0010337-52.2025.5.03.0070 (27/03)	0010568-79.2025.5.03.0070 (21/05)	0010969-82.2025.5.03.0101 (09/09)
0010346-18.2025.5.03.0101 (27/03)	0010555-80.2025.5.03.0070 (21/05)	0010972-37.2025.5.03.0101 (09/09)

0010354-92.2025.5.03.0101 (27/03)	0010556-65.2025.5.03.0070 (21/05)	0010984-51.2025.5.03.0101 (10/09)
0010351-36.2025.5.03.0070 (31/03)	0010574-86.2025.5.03.0070 (21/05)	0010971-48.2025.5.03.0070 (10/09)
0010366-09.2025.5.03.0101 (01/04)	0010589-59.2025.5.03.0101 (22/05)	0010988-88.2025.5.03.0101 (11/09)
0010354-88.2025.5.03.0070 (01/04)	0010581-78.2025.5.03.0070 (23/05)	0010985-32.2025.5.03.0070 (16/09)
0010358-28.2025.5.03.0070 (01/04)	0010599-06.2025.5.03.0101 (23/05)	0010998-31.2025.5.03.0070 (18/09)
0010374-83.2025.5.03.0101 (01/04)	0010605-13.2025.5.03.0101 (26/05)	0011004-38.2025.5.03.0070 (19/09)
0010394-74.2025.5.03.0101 (08/04)	0010608-65.2025.5.03.0101 (27/05)	0011016-56.2025.5.03.0101 (19/09)
0010381-71.2025.5.03.0070 (09/04)	0010596-47.2025.5.03.0070 (27/05)	0010997-46.2025.5.03.0070 (22/09)
0010384-26.2025.5.03.0070 (09/04)	0010612-05.2025.5.03.0101 (28/05)	0011022-63.2025.5.03.0101 (22/09)
0010383-41.2025.5.03.0070 (09/04)	0010613-87.2025.5.03.0101 (28/05)	0010750-04.2025.5.03.0058 (23/09 -redistribuição)
0010382-56.2025.5.03.0070 (09/04)	0010614-72.2025.5.03.0101 (29/05)	0011027-85.2025.5.03.0101 (23/09)
0010399-96.2025.5.03.0101 (09/02)	0010614-68.2025.5.03.0070 (30/05)	0011032-10.2025.5.03.0101 (24/09)
0010402-51.2025.5.03.0101 (10/04)	0010615-53.2025.5.03.0070 (02/06)	0011024-29.2025.5.03.0070 (25/09)
0010403-36.2025.5.03.0101 (10/04)	0010621-64.2025.5.03.0101 (02/06)	0011028-66.2025.5.03.0070 (25/09)
0010404-21.2025.5.03.0101 (10/04)	0010625-04.2025.5.03.0101 (02/06)	0011036-43.2025.5.03.0070 (26/09)
0010406-88.2025.5.03.0101 (10/04)	0010629-41.2025.5.03.0101 (02/06)	0011032-06.2025.5.03.0070 (29/09)
0010418-05.2025.5.03.0101 (14/04)	0010625-97.2025.5.03.0070 (03/06)	0011047-72.2025.5.03.0070 (29/09)
0010410-24.2025.5.03.0070 (22/04)	0010630-22.2025.5.03.0070 (05/06)	0011057-19.2025.5.03.0070 (30/09)
		0011061-56.2025.5.03.0070 (30/09)

1.2. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 5 autos de processos para minutar sentença e minutar decisão, todos no prazo legal.

1.3. CARGA PARA PERITOS – Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 20 processos com perícia designada.

1.4. PROCESSOS SOBRESTADOS NA FASE DE CONHECIMENTO – Em consulta ao sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se a existência de 7 processos sobrestados.

Em consulta ao Sistema de Gestão de Precedentes (“NUGEP NACIONAL”), constatou-se que não há processos sobrestados com Tema já julgados, com incidentes de Repercussão Geral.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado, quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça



do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

Na pauta do dia 6-11-2025 havia 6 processos:

- a) **procedimento sumaríssimo**: 1 processo;
- b) **procedimento ordinário**: 2 processos;
- c) **instrução**: 1 processo;
- d) **uma por videoconferência (rito sumaríssimo)**: 1 processo;
- e) **tentativa de conciliação em execução**: 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos 0011139/25, 0011138/25, 0011134/25, 0011151/25, 0010750/25, 0010124/25.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.1. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS; PROCESSOS SOBRESTADOS; PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO; PROCESSOS JULGADOS; PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO e PROCESSOS ARQUIVADOS.

Exame dos autos dos processos 0011092/25, 0011355/24, 0010861/23, 0010580/23, 0010309/23, 0010476/25, 0010024/25, 0010487/25, 0010996/24, 0010737/25, 0010309/25, 0010532/25, 0010453/25, 0010035/25, 0010748/25, 0010723/25, 0010543/25, 0010403/25, 0010507/25, 0011022/25, 0010969/25, 0011362/24, 0010800/25, 0010416/24, 0010988/25, 0011077/25, 0010817/25, 0010943/25, 0010998/25, 0011363/24, 0010291/23, 0010920/25, 0010450/25, 0010734/25, 0010959/25, 0010476/25, 0010527/25, 0010868/25, 0010821/25, 0010684/25, 0010649/25, 0010802/23, 0010979/23, 0010308/21, 0010066/25, 0010155/25, 0011032/22, 0011097/23, 0010672/23, 0010057/24, 0010036/24, 0010152/25, 0011055/24, 0010778/22, 0010127/22, 0010310/21, 0010589/23, 0010897/25, 0010548/25, 0010546/25, 0010783/25, 0010706/25, 0010755/25, 0010840/25, 0010608/25, 0010776/25, 0010749/25, 0010826/25, 0010946/25, 0010934/25, 0010559/25, 0010710/25, 0010508/25, 0010824/25, 0011016/25.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

0010532/25, 0010453/25, 0010035/25, 0010748/25, 0010723/25, 0010543/25: processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –

Prazos médios da pauta/dias corridos

	2023	2024	2025
Procedimento sumaríssimo/ordinário	28	38	16

Instrução processo físico	-	-	-
Instrução processo eletrônico	52	73	60

Apuração conforme dados extraídos do sistema e-Gestão.

Disponibilidade de Pauta/dias úteis

	2023	2024	2025
Procedimento sumaríssimo	14	11	19-11-2025 - 14 dias
Procedimento Ordinário	16	19	26-11-2025 - 13 dias
Instrução	69	17	23-02-2026 - 50 dias

4. AUDIÊNCIAS, DESPACHOS E SENTENÇAS NA FASE DE CONHECIMENTO

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Chefe do Posto Avançado, que as audiências, em regra, ocorrem às segundas-feiras, das 13h30 às 17h, e às terças, quartas e quintas-feiras, das 8h30 às 11h30. O intervalo entre as audiências é de 30 minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 minutos para as iniciais de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções."

Audiências realizadas em setembro de 2025, com 22 dias úteis:

Audiências	Número de Audiências/ Mês	Média/dia útil
Conciliação em conhecimento	4	0,18
Conciliação em execução	8	0,36
Encerramento de instrução Os encerramentos de instrução não são somados	2	0,09
Inicial/Inicial (rito sumaríssimo)	32	1,4
Inquirição de testemunha (juízo deprecado)	0	0
Instrução/Instrução (rito sumaríssimo)	9	0,40
Una/Una (rito sumaríssimo)	11	0,5
Total	66	3

Audiências realizadas em 2025 até 30-9:

Audiências	2025
Janeiro	60
Fevereiro	88



Março	76
Abril	61
Maio	0
Junho	161
Julho	14
agosto	89
setembro	66
Total	615

5. PORTARIAS – De acordo com a Chefe do Posto Avançado, encontram-se em vigor as portarias 01/2014, que proíbe o uso de telefone celular em sala de audiência, e 01/2017, que trata do cumprimento de mandados judiciais por meio eletrônico, obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o cumprimento de ordens judiciais e dá outras providências.

6. FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE PESQUISA PATRIMONIAL – Durante a correição, constatou-se que a unidade emprega as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial.

7. DA SECRETARIA – Concluída a correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que não foram encontrados excessos de prazo.

Não foram encontrados excessos de prazo em 2024.

PJe

Escaneio de petições não apreciadas: não há

Prazo vencido: 00

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foram observadas a Resolução Conjunta GP/CR N. 58/2016 e suas alterações, bem como a suspensão de prazos processuais, nos termos do art. 775-A da CLT.

8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda-se, também, que seja (m):

- 1) usados como ferramenta de auxílio na gestão da secretaria, os relatórios existentes nos Painéis Interativos de Business Intelligence (BI), quais sejam: Painel das Metas Nacionais do CNJ, Painel do IGEST, Painel de Produtividade, Painel de Processos Aptos para Julgamento e Painel da Meta 9 do CNJ (Agenda 2030), disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/gestao-estrategica/analise-de-dados/principal>;
- 2) observados os lançamentos no PJe de acordo com o e-Gestão – 1º Grau, bem como suas atualizações, disponíveis na intranet – manuais e orientações – magistrados e servidores – 1) e-Gestão;
- 3) cumprida a Recomendação Conjunta GCR/GVCR N. 1/2021 que recomenda “aos Juizes Titulares e Substitutos, em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior que promovam a ampliação da pauta de audiências em ao menos 50 % do quantitativo habitual de audiências realizadas na respectiva vara do trabalho, nos períodos em que houver designação de juiz auxiliar para atuar conjuntamente com o magistrado responsável pela unidade judiciária”;
- 4) cumprida a Resolução Conjunta GP.GCR.GVCR N. 211/2021, que regulamenta a utilização do Sistema de Designação de Oitiva por Videoconferência (SISDOV), em cartas precatórias, para a oitiva de testemunhas, partes e auxiliares da justiça;
- 5) cumprida a Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR N. 203 de 13 de setembro de 2021 que dispõe sobre a adoção do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução, disponível na intranet deste Regional, em serviços – execução paradigma – fluxos de trabalho, modelos de documentos e POPs;
- 6) cumprido o Ofício-Circular N. GCR/45/2021 diligenciando naqueles processos arquivados definitivamente, após 14-2-2019, com depósitos judiciais/recursais, conforme art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo o qual “É condição para arquivamento definitivo do processo judicial, quando na fase de execução, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo”;
- 7) intensificada a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e inciso III do artigo 108 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Ademais, deve ser seguido o



que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

8) proferidas sentenças líquidas na forma da Recomendação N. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 referente aos “Procedimentos relacionados à prolação de sentenças e acórdãos líquidos”, envidando esforços para que, no mínimo 10% das sentenças prolatadas no mês, por juiz, sejam líquidas, realizadas pelo sistema do PJe-Calc, em cumprimento ao contido na ata de correição realizada neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no ano 2021, conforme recomendado por meio do Ofício Circular Conjunto N. GCR/GVCR/15/2021;

9) observadas as diretrizes na realização do juízo de admissibilidade dos recursos, conforme artigo 32, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10) observado o correto lançamento dos dados nos sistemas garantindo a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme Recomendação nº1/GCGJT, de 19 de outubro de 2022;

11) esclarecidas quaisquer dúvidas sobre o IGEST e as Metas Nacionais do CNJ, assim como a geração de dados adicionais, por meio da abertura de chamado na Intranet do TRT3 via Portal CSTI (Sistemas>ABERTURA DE CHAMADOS TI E PJE – PORTAL CSTI>Página Inicial > Estatística) ou pelo link (<https://portalcsti.trt3.jus.br/assystnet/#services/227>), atendimento que será prestado pela Divisão de Estatística e Análise de Dados (DESTAD) da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

12) utilizada regularmente pelos magistrados e servidores, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT na tramitação dos processos”, conforme Ofício Circular SECVCR/7/2023, de 5 de maio de 2023. A ferramenta pode acessada por meio do link (<https://fluxonacional.jt.jus.br/index.php/Especial:Autenticar-se>), mediante login (CPF) e senha. No primeiro acesso, deve-se clicar em “Esqueceu sua senha?”, para receber por e-mail uma senha provisória e utilizá-la para fazer o login no sistema e cadastrar a senha definitiva;

13) cumpridos os Ofícios-Circulares n. CGJT/30/2023 e n. GCR/34/2023, que dispõem sobre arquivamento definitivo do processo de execução no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme o art. 129 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, procedimentos contrários, verificados principalmente em reunião de execuções, expedição de precatórios, homologações de acordo e expedição de certidões para habilitação em recuperação judicial/falência, geram efeitos deletérios, porque, além de criarem um desvio estatístico, também implicam prejuízo às Varas do Trabalho e aos magistrados que observam as normas de regência. Para as hipóteses mencionadas deve-se utilizar movimentos próprios: 50127 – Suspensão o processo por reunião de processos na fase de execução (Processo



principal nº número do processo); 50142 - Suspensão o processo por falência ou recuperação judicial; e 11014 - Suspensão ou sobrestado o processo por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação (até que o PJe adote o movimento 15238 - Suspensão o processo por homologação de acordo ou transação);

14) realizado, pelos magistrados e pelos servidores, quando liberado pela unidade responsável, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

Recomenda-se, ainda, à Chefe do Posto Avançado e aos Servidores que observem as recomendações para registrar movimentos no PJe de acordo com o e-Gestão.

13.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) realizada, de forma obrigatória, a notificação inicial/citação das pessoas jurídicas cadastradas no Domicílio Judicial Eletrônico, consoante a Resolução CNJ n. 455, de 2022 e § 1º do art. 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral de Justiça;
- 2) utilizada a ferramenta de monitoramento do sistema Pje (SAO03-PE01) para que as nomeações dos peritos judiciais sejam realizadas de forma equitativa, em observância ao disposto no § 1º do art. 14 da Resolução CSJT n. 247, de 2019, desde que o profissional técnico, enquanto auxiliar da justiça (art. 149 do CPC), seja da confiança deste Juízo;
- 3) envidados esforços para o cumprimento da Meta 1 CNJ/2025: Julgar mais processos que os distribuídos – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados nesse período; da Meta 2 CNJ/2025: Julgar processos mais antigos – Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos, 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus, e todos os processos pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020); da Meta 3 CNJ/2025: Estimular a conciliação – Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação; da Meta 5 CNJ/2025: Reduzir a taxa de congestionamento – Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024;
- 4) realizado, pelos magistrados e pelos servidores, quando liberado pela unidade responsável, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.



A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

11.2. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2024:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que a Secretaria do Posto Avançado mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Participe dos objetivos da Agenda 2030 (ONU), que firmou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para transformar nosso mundo, a Corregedoria Regional incentiva o conhecimento de suas diretrizes, especialmente as inclusas no objetivo 16, disponíveis no link <http://www.agenda2030.org.br/ods/16/>, que trata da Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

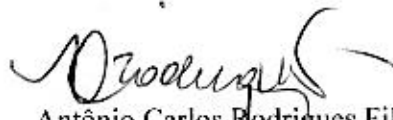
Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto Avançado, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Secretaria do Posto Avançado.

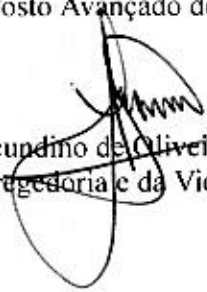
A Correição Ordinária é encerrada às 11h00 do dia seis de novembro de 2025, em sessão pública presencial, nos termos do Edital n. 219, divulgação no DJe 20-10-2025, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pela Chefe do Posto Avançado. Prestou assistência direta ao Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, acima nominado, o servidor Paulo Vinícius de Faria Pereira.




Antônio Carlos Rodrigues Filho
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Luciano José de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto


Patrícia de Oliveira Barbosa Alves
Chefe do Posto Avançado de Piumhi


Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria